

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9001/2024**

O 8º Batalhão de Bombeiro Militar, CNPJ **28.610.005/0001-55**, torna pública, pelo presente edital, a Dispensa de Licitação nº **9001/SAdm/8ºBBM**, do tipo Dispensa Eletrônica – com disputa, a fim de atender as necessidades das seções administrativas e operacionais deste Batalhão.

**I – OBJETO:**

Item	Descrição	U.m	Quantidade
01	Toner - classificação toner: similar compatível de primeiro uso; marca da impressora: hp; referência comercial do toner: ce278a; cor: preto; rendimento mínimo de impressão: 2000 páginas; garantia: 12 meses;	Un.	30

**II – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

- a. Especificação técnica conforme código do item no Sistema de Gerenciamento de Compras do Estado do Rio Grande do Sul.

**III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**IV – OUTRAS INFORMAÇÕES:**

- a. O valor do material e entrega deverá estar incluso no valor do orçamento;
- b. O ganhador da disputa ficará responsável pela entrega dos itens, devendo estar incluso no orçamento o transporte das mesmas.

**PROA Nº:** 24/1207-0000827-8

**MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica

**NATUREZA:** ( ) Emergencial ( X ) Normal

**EMBASAMENTO:** Art.24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**FAMÍLIA:** 0034 - MATERIAIS/ SUPRIMENTOS P/INFORMATICA

**ORIGEM:** Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

**V - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

- a. Corpo de Bombeiros Militar de Canoas, situada a Av. Santos Ferreira nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS – dúvidas entrar em contato com Sgt Luma – Contato 51 34721220/51998000193 - Ramal 217.

**VI - FORMA DE PAGAMENTO:**

- a. O pagamento será efetuado através de nota de EMPENHO, junto a Secretaria da Fazenda (SeFaz); sendo creditado direto na conta corrente do fornecedor, aproximadamente de vinte a trinta dias após emissão e liquidação da Nota Fiscal.

**VII - DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS:**

- a. A licitante vencedora somente poderá expedir Nota Fiscal (do material ou serviço) **após** Autorização do Empenho e o devido Atestado de Recebimento pelo Comprador;
- b. O pagamento será feito através de ordem bancária na conta corrente da contratada após tramite legal do Processo de Liquidação de Empenho;
- c. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Representação do 8º Batalhão de Bombeiro Militar, CNPJ **28.610.005/0001-55** – Av Santos Ferreira, 965 – Nossa Senhora das Graças em Canoas/RS Fone – (51) 34721220, informando os seus dados bancários;
- d. Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles das filiais;
- e. A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente após o encerramento da disputa licitatória, enviar via Sistema Compras Eletrônicas do Estado do RS, os seguintes documentos:
  - 1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Receita Federal);
  - 2. Certificado de Regularidade de FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
  - 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho);
  - 4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda);
  - 5. Certidão de Situação Fiscal;
  - 6. Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Prefeitura Municipal);
- f. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor;
- g. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa até que a mesma providencie as medidas saneadoras;
- h. A empresa ganhadora do certame deverá possuir conta jurídica para que possa ser efetivado o pagamento do empenho.

## **VIII - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- a. O serviço deverá ser iniciado e concluído no mesmo dia, após emissão da Autorização de Empenho.

## **IX - CONTATO:**

- b. A fim de maiores informações, ou esclarecimento de dúvidas e encaminhamento de propostas, a empresa deverá entrar em contato com o com 1º Tenente Clarito – Contato 51 999774669 ou e-mail 8bbm-ssfin@cbm.rs.gov.br

## **X – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- a. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente observar, e em hipótese alguma entregar produto(s) que não seja aquele (ex: tipo, quantidade (ml), etc), que foi especificado no edital;
- b. A empresa fornecedora estará sujeita as penalidades previstas em lei, caso confirmado;
- c. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 30 (trinta) dias;

- d. Os produtos deverão estar identificados com o nome, endereço, telefone e CGC/CNPJ do licitante vencedor;
- e. A empresa vencedora do certame **fica responsável pela montagem e/ou instalação e/ou instrução dos produtos e/ou equipamentos e/ou móveis e/ou softwares** entregues ao órgão licitador, no local indicado conforme clausula V, ficando incluso no valor dos itens.

## **XI – NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE:**

- a. A elaboração da proposta deve ser feita, **em formulário com timbre da empresa** onde deverá constar de modo legível: Nome, marca e valor cotado em reais unitário bem como total;
- b. As empresas enquadradas no Art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens que eventualmente estiverem indicados no edital;
- c. Constar o CNPJ./M.F;
- d. Endereço completo;
- e. Prazo de validade da proposta 30 dias;
- f. Prazo para execução do serviço, observando regramento deste Termo;
- g. Telefone e e-mail;
- h. Dado bancários para o pagamento.

## **XII – DO JULGAMENTO:**

- a. O critério de julgamento será do Tipo Menor Preço, pelo valor total do lote; incluindo impostos, taxas, montagem/instalação e frete; respeitando o Valor Total de Referência, seguindo pela qualidade produto;
- b. O não cumprimento do exposto acima desclassificará automaticamente sua proposta.

Canoas, RS, 11 de março de 2024.

**RODRIGO DA SILVA CARVALHO – MAJ QOEM**  
**Chefe da SAdm do 8º BBM**